



Projeto de Lei nº 27, de 30 de março de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica incluída meta no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, Lei Municipal nº 1685 de 20 de julho de 2021, o seguinte programa:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente						
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente						
Função: 20 – Agricultura						
Subfunção: 609 – Defesa Agropecuária						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0078/2009	Manutenção da Inspeção de Defesa Agropecuária	Atividade	Unid.	54.000,00	--	54.000,00

Art 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei nº 1.848, de 21 de setembro de 2022, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente						
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente						
Função: 20 – Agricultura						
Subfunção: 609 – Defesa Agropecuária						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0078/2009	Manutenção da Inspeção de Defesa Agropecuária	Atividade	Unid.	54.000,00	--	54.000,00

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.609.0078.2009 Manutenção Da Inspeção de Defesa Agropecuária

3.3.3.9.3.39.00.000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 54.000,00

TOTAL:

R\$54.000,00

Art. 4º Para atender as despesas do crédito adicional criado pelo artigo acima serão utilizados recursos do superávit verificado no exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de março de 2023.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 27/2023

Westfália, 30 de março de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos adicionais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso II prevê que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Portanto, se faz necessária a criação de crédito especial no orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para atender as despesas com serviços de inspeção no Frigorífico Angus. A medida se justifica uma vez que a empresa, inspecionada pelo Estado, através do CISPOA, não dispõe de veterinário designado pelo Estado, inviabilizando o abate. Para tanto, o Município pretende realizar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a cedência de um profissional médico veterinário para a execução do serviço de inspeção. Outrossim, esclarecemos que o serviço será terceirado através de consócio intermunicipal.

Outrossim, cumpre salientar que o Município irá arrecadar boa parte do valor da despesa, através da cobrança da taxa de abate estabelecida para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Desse modo, boa parte do valor dispendido com a contratação será recuperado através da arrecadação do valor da taxa.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

JOACIR ANTONIO DOCENA
Prefeito Municipal

Sra. Taís Pott Ruckert



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.